



SUMÁRIO

ATOS DO CMAS	1
RESOLUÇÃO N°050/CMAS DE 16 DE JANEIRO DE 2025.	1
ATOS DA SECRETARIA MUNIICPAL DE EDUCAÇÃO	1
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO MISTO Nº 01/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.....	1

ATOS DO CMAS

RESOLUÇÃO N°050/CMAS DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Benefício Eventual Estadual do Município de Dois Irmãos do Tocantins e da outra providência.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunidos em sessão ordinária no dia 16 de Janeiro de 2025, dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Benefício Eventual Estadual do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Art. 1º - Decidir pela Aprovação da Prestação de Contas do Benefício Eventual Estadual do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.



GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

Sala das sessões do CMAS, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2025.

Andréia Juliane Pimentel
Presidente

ATOS DA SECRETARIA MUNIICPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO MISTO Nº 01/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS-TO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão Setorial de Avaliação Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a Portaria Municipal nº 02/2025, de 16 de janeiro de 2025, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 447/2014, de 14 de março de 2014, torna pública a realização do Processo Seletivo Misto, com vistas ao provimento e a nomeação de servidores na Função de Gestor (a) Escolar das escolas municipais de Dois Irmãos-TO, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Misto é um instrumento democrático que será utilizado nos processos decisórios, dentro dos princípios de gestão democrática da escola pública, previsto no artigo 206 da Constituição Federal e no inciso VIII do artigo 3º, incisos I, II, III e IV do artigo 11 e nos artigos 14 e 15 da Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em conformidade com a Meta 19 da Lei Municipal nº 473/2015, de 18 de junho de 2015, que tange sobre o Plano Municipal de Educação (PME) e a Lei Municipal n.º 447, de 14 de março de 2014, em consonância com a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino,

para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências, e de acordo com o inciso I do Art. 14 da Lei nº 14.113/2020.

1.2. A Comissão responsável pela seleção de gestores será a Comissão Setorial de Avaliação, devendo os seus atos ser inspecionados pela comissão de gestão do PCCR e homologados pela Secretária Municipal de Educação.

1.3. O Processo Seletivo Misto será regido por este Edital, executado pela Secretaria Municipal de Educação, organizado e coordenado pela Comissão Setorial de Avaliação Municipal, segundo o calendário previsto no Cronograma apresentado no Anexo I.

1.4. A escolha do profissional que exercerá a função de Gestor (a) Escolar será por Processo Misto.

1.5 O Processo Seletivo Misto será dividido em 03 (três) etapas, conforme a seguir:

1ª ETAPA: Inscrição e entrega de documentação comprobatória, de caráter eliminatório.

2ª ETAPA: Aferição de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório.

3ª ETAPA: Eleição pela comunidade escolar, dentre os 3 (três) primeiros colocados na 2ª Etapa.

1.6. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para ocupar a função de Gestor (a) Escolar, cumprirão jornada de trabalho integral e dedicação exclusiva ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração Pública.

1.7. Toda documentação a ser entregue de forma presencial pelo(s) candidatos(as), será entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, e será recebida e protocolada pela Comissão Setorial de Avaliação ou a quem por ela determinar.

1.8. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Conteúdo Programático para aferição de conhecimento educacionais, administrativo e financeira do cotidiano escolar;

Anexo IV – Modelo de Declaração Padrão;

Anexo V – Formulário de Recurso Administrativo;

Anexo VI – Relação das Unidades Escolares com vagas para Função de Gestor(a);

2.DA DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO (A) GESTOR(A) ESCOLAR

2.1. Descrição Sumária: O Gestor Escolar é o profissional da educação responsável pelo planejamento, execução, superintendência e fiscalização das atividades pedagógicas e administrativas da UE, em consonância com o Conselho de Educação e comunidade escolar, respeitadas as normas legais.

2.2. Principais atribuições:

a) Planejar a curto, médio e longo prazo;

b) Acompanhar, registrar e avaliar a execução e resultados das suas ações;

c) Dar publicidade escolar aos seus planos e execuções;

d) Integrar suas ações ao plano global da escola e às ações dos demais setores;

e) Coordenar a elaboração, execução e a avaliação da proposta pedagógica;

f) Realizar estudos e pesquisas em sua área de atuação, visando melhorar os resultados gerais da Unidade Escolar, em especial da aprendizagem;

h) Articular e estimular todos os integrantes da comunidade escolar em vista de uma educação de qualidade em uma relação harmoniosa de exercício da cidadania;

i) Zelar pelo direito constitucional, cumprindo e fazendo cumprir as normas vigentes, em especial o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Interno Escolar, a Estrutura Curricular e o Calendário Escolar;

j) Articular, planejar, acompanhar e avaliar, com a equipe gestora, todas as atividades da Unidade Escolar;

l) Promover a qualidade da educação;

m) Assegurar o correto processo de escrituração escolar;

n) Responder em juízo e fora dele pela Unidade Escolar;

o) Buscar apoio e parceria financeira e pedagógica para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;

p) Responsabilizar-se por todas as atividades técnico-pedagógicas, administrativas e financeiras da Unidade Escolar;

q) Promover a participação da comunidade escolar e local na conservação e melhoria do prédio, das instalações e dos equipamentos da Unidade Escolar;

- r) Favorecer a integração da Unidade Escolar com a comunidade local, através da mútua cooperação na realização das atividades de caráter cívico, social e cultural;
- s) Responsabilizar-se pelo patrimônio e pelos recursos financeiros da Unidade Escolar;
- t) Co-responsabilizar pelo desenvolvimento profissional dos servidores, garantindo e promovendo, quando necessário, a capacitação dos mesmos;
- u) Participar e incentivar as reuniões do Conselho Escolar;
- v) Garantir o acesso a toda legislação e informação de interesse da comunidade escolar, bem como do Conselho de Classe;
- x) Coordenar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras de acordo com as orientações do Conselho Escolar.

2.3. Hierarquicamente o(a) Gestor(a) é o(a) principal responsável pela Unidade Escolar.

2.4. O(a) servidor(a) aprovado(a) no presente Processo Seletivo Misto e que receber a nomeação para a Função de Gestor(a) Escolar, receberá mensalmente a respectiva gratificação, conforme os critérios estabelecidos no Art. 40 da Lei n.º 447, de 14 de maio de 2014, sem prejuízo da remuneração de seu cargo efetivo.

2.5. O valor da gratificação correspondente à Função de Gestor(a) Escolar não integrará nem se incorporará aos vencimentos, salários, proventos ou pensões para nenhum efeito, sem prejuízo do pagamento proporcional relativo a férias e décimo terceiro salário.

2.6. O ato de nomeação para a função de Gestor Escolar é de competência do Poder Executivo, após a homologação dos resultados do Processo Seletivo Misto pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos deste Edital.

2.7. Durante o exercício da função de gestor escolar, poderá ocorrer avaliações periódicas para fins de aferir a eficiência no desempenho dos serviços educacionais, bem como a observância das normas que regem a educação municipal e a aceitação da comunidade escolar.

2.8. O mandato do gestor (a) será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual prazo, conforme desempenho poderá permanecer no cargo de gestor (a) em outra Unidade Escolar.

2.9. Ocorrendo a vacância e/ou afastamento do titular. na função de gestor (a) escolar, a nomeação do (a) substituto (a) se dará por ato do Chefe do Poder Executivo, atendendo os critérios técnicos e legais que norteiam e embasam este Processo Seletivo Misto.

3. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO MISTO

3.1. Para participar do processo de seleção, o(a) candidato(a) deve atender às seguintes condições:

- A) Ser integrante do quadro efetivo da Carreira da Educação Básica Pública Municipal;
- B) Ser portador (a) de Diploma de Licenciatura;
- C) Ter exercido, nos dois últimos anos, a função de regência de classe ou suporte pedagógico e experiência em gestão escolar na educação básica da Rede Pública Municipal de Dois Irmãos-TO;
- D) Ter recebido conceito igual ou superior a 70% (setenta por cento) na última avaliação de desempenho;
- E) Não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo no período de dois anos a que antecede as eleições;
- F) Não estar condenado ou respondendo pena a processo criminal ou administrativo.

3.2. Os documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.1, deverão ser entregues no ato da inscrição.

3.3. Está 1ª Etapa do Processo Seletivo Misto será a realização de Inscrição, com comprovação de:

- A) Habilitação;
- B) Experiência Profissional;
- C) Idoneidade funcional e criminal.

3. 4. Da Inscrição

3.4.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial por meio do formulário próprio- Anexo II, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/01 a 24/01/2025, das 8 horas às 11hs

3.4.2. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado no item anterior, salvo haja prorrogação de prazo aprovada, retificada e publicada pela Comissão.



3.4.3. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer a função e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

3.4.4. O(a) candidato(a) é responsável por todas as informações prestadas no formulário próprio de inscrição, assim como, por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o correto preenchimento.

3.4.5. Antes de inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para a função a que pretende concorrer.

3.4.6 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar a Unidade Escolar para a qual pretende concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento da inscrição.

3.4.7. Ao final do preenchimento do formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá conferir todos os dados constantes, certificando-se da correção de suas opções.

3.4.8. É expressamente vedada qualquer alteração no conteúdo do formulário de inscrição após o encerramento do período de inscrição.

3.4.9. A listagem dos(as) candidatos(as) que tiverem sua inscrição deferida será divulgada pela Comissão e homologada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Cronograma – Anexo I.

3.4.9. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

A) Documentos pessoais: cópias do RG, CPF e certidão de nascimento ou casamento, acompanhadas dos respectivos originais para conferência;

B) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do respectivo Histórico Escolar, de Curso Superior em Licenciatura, cópias acompanhadas dos originais para conferência;

C) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação, informando o exercício de regência de classe ou suporte pedagógico e e experiência em gestão escolar na Rede Municipal de Ensino nos últimos 02 (dois) anos;

D) Cópia da última avaliação de desempenho ou declaração competente, desde que conste conceito igual ou superior a 70% (setenta por cento);

E) Apresentar as seguintes certidões:

- Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Dois Irmãos-TO, declarando a inexistência de processos administrativos em andamento ou aplicação de penas decorrentes de processo administrativo relativo aos 02 (dois) últimos anos;

- Certidão Negativa Cível Estadual e Federal;

- Certidão Negativa Criminal Estadual e Federal;

- Certidão Negativa do SPC e SERASA.

3.5. Caberá à Comissão Setorial de Avaliação realizar a verificação da documentação exigida no item 3.4.9 deste Edital.

3.6. Esta etapa é de caráter eliminatório.

4. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO MISTO-AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

4.1 Para a aferição de conhecimento, a Comissão Setorial de Avaliação ou quem ela designar, elaborará questões que permeiam as principais indagações educacional, administrativas e financeiras do cotidiano escolar.

4.2. Nesta etapa será aplicada uma prova escrita objetiva.

4.3. A Prova Escrita Objetiva, parte da 2ª ETAPA, será composta por 20 (vinte) questões relacionadas aos conhecimentos pedagógicos - (0,5 cada, totalizando 10,0 pontos).

4.4. Cada questão contará com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), onde apenas uma será a correta.

4.5. Será considerado apto para Eleição os(as) candidatos(as) que aferirem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos na prova escrita objetiva.

4.6. O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas; 4.7. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;

4.8. Cada questão objetiva valerá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 10,0 (dez pontos);

4.9. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões do caderno de questões, sob risco desclassificação do(a) candidato(a).

- 4.10. Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(as) durante o período de realização da prova;
- 4.11. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que somada a pontuação da Prova Escrita Objetiva obtiver a pontuação inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação total possível de pontos.
- 4.12. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.
- 4.13. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos.
- 4.14. A Prova Escrita Objetiva terá duração máxima de 04:00 (quatro) horas e será realizada no dia 20/03/2025, conforme CRONOGRAMA (Anexo I) deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00, na Sede da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
- 4.15. Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.
- 4.16. O conteúdo programático da Prova Escrita Objetiva estará descrito no Anexo III deste Edital.
- 4.17. O gabarito da Prova Escrita Objetiva será divulgado conforme CRONOGRAMA.
- 4.18. O(a) candidato(a) que não comparecer a Prova Escrita Objetiva será eliminado (a) do Processo Seletivo Misto.

5. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO- ELEIÇÃO PELA COMUNIDADE ESCOLAR

- 5.1. Participarão da 3ª Etapa (Eleição), os (as) três primeiros colocados na aferição de conhecimentos (2ª Etapa).
- 5.2. É proibido qualquer vínculo com a política partidária na divulgação do (a) candidato(a) à função de direção, e seu descumprimento resultarão no cancelamento da candidatura.
- 5.3. Na 3ª Etapa será realizada Eleição direta com voto secreto pela comunidade escolar (pais de alunos menores de 16 anos, alunos com idade igual ou superior a 16 anos e profissionais da educação em exercício na Unidade Escolar - efetivos e contratos, dentre os três primeiros colocados na aferição de conhecimentos para unidade escolar a qual concorre.

- 5.4. A eleição nas Unidades Escolares será de responsabilidade da Comissão Setorial.
- 5.5. A eleição será realizada no dia 20/04/2025, das 8h00min às 15h00min, nas escolas públicas municipais, onde o(a) candidato(a) pleiteia a vaga.
- 5.6. Será considerado eleito(a) nesta etapa, o(a) candidato(a) que alcançar a maioria simples, ou seja, que alcançar o maior número de votos (sem necessidade de somar 50% mais um).
- 5.7. Os candidatos aprovados nessa etapa terão seus nomes divulgados em Edital específico, publicado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o CRONOGRAMA.

6. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

- 6.1. A nomeação dos(as) candidatos(as) eleitos na 3ª Etapa do Processo Seletivo Misto, será nomeado (a) por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 6.2. A unidades escolar que não tiver candidato(a) inscrito(a) ou eleito(a), o(a) gestor(a) será nomeado(a) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, atendendo os critérios técnicos e legais que norteiam e embasam este Processo Seletivo Misto.
- 6.3. O(a) Gestor(a) Escolar deverá apresentar periodicamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, relatório apontando o cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico -PPP e Plano de Gestão.
- 6.4. Ao final do mandato o(a) Gestor(a) Escolar que estiver na direção deverá apresentar:
- I – Avaliação pedagógica da sua gestão;
 - II – Balanço do acervo documental;
 - III – Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;
 - IV – Apresentação de prestação de contas à comunidade.
- 6.5. O não cumprimento das disposições anteriores, poderá acarretar sanções disciplinares apuradas em processos administrativos, em conformidade das legislações municipais em vigência e sem prejuízos das implicações nas áreas penais e cíveis.

7. DOS RECURSOS

7.1. O(s) candidato(a) que se julgar prejudicado(a) com a eliminação em qualquer das Etapas previstas no presente Edital poderá recorrer, com requerimento e fundamentação direcionados à Comissão Setorial de Avaliação, apresentando no prazo de 24 horas a contar do ato de publicação de cada resultado preliminar das etapas deste Edital.

7.2. Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão do Processo Seletivo Misto.

7.3. O resultado do recurso eventualmente apresentado será publicado em Edital específico, mencionando apenas sua procedência ou não.

7.4. O recurso deverá ser apresentado através do Formulário de Recurso Administrativo, conforme modelo do Anexo VI e protocolado presencialmente ou por intermédio de procurador, junto ao protocolo da Comissão Setorial de Avaliação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Misto será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do Resultado definitivo.

8.2. A Secretaria Municipal de Educação se reserva ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias em qualquer fase ou etapa do Processo Seletivo Misto, ainda que posteriores, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública.

8.3. A Secretaria Municipal de Educação divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo.

8.4. A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8.5. A qualquer tempo, na vigência do mandato, o gestor(a) escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da função, caso descumpra qualquer um dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometer infrações administrativas na forma de legislação municipal em vigor.

8.6. A Homologação do Resultado do Processo Seletivo Misto é da competência da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

8.7 Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação nas fases da seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

8.8. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Setorial de Avaliação em conjunto com a Secretária Municipal de Educação

Dois Irmãos, 20 de janeiro de 2025.

ELIETE OLIVEIRA BARROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal, nº 004/2025
Dois Irmãos do Tocantins -TO

Comissão Setorial de Avaliação
Portaria Nº 002/2025 -SEMED

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO MISTO-2025

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Lançamento do Edital do Processo Seletivo	20/01/2025
Período de Inscrições	21/01 a 24/01/2025
Divulgação da lista preliminar dos (as) candidatos (as) aprovados na 1ª Etapa	27/01/2025
Período de apresentação de recurso contra a lista preliminar dos (as) candidatos (as) aprovados (1ª Etapa)	28/01 a 30/01/2025
Divulgação dos Recursos da 1ª Etapa	31/01/2025
Realização da Prova Escrita Objetiva	20/03/2025
Divulgação da 2ª Etapa	25/03/2025
Período de Recursos da 2ª Etapa	26 e 31/03/2025
Divulgação do Resultado dos Recursos da 2ª Etapa	04/04/2025
Eleição comunidade escolar (3ª Etapa)	20/05/2025
Resultado da Eleição	10/06/2025
Recurso contra o Resultado da Eleição	11 e 19/06/2025
Divulgação do Resultado dos Recursos da 3ª Etapa	24/06/2025
Resultado Definitivo do Processo Seletivo Misto e Homologação pela Secretaria Municipal de Educação	30/06/2025

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MISTO-2025
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ **DATA:** __/__/2025

ESCOLA QUE IRÁ CONCORRER: _____

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME:		MATRÍCULA:	
IDENTIDADE (RG)		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		NATALIDADE	ESTADO CIVIL
ENDEREÇO:		Nº	BAIRRO:
CIDADE:		UF:	CEP:
TELEFONE:		CELULAR (WHATSAPP):	
E-MAIL:			

--

2. SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL

UNIDADE ESCOLAR EM QUE TRABALHA	
CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE	
ENDEREÇO DA UNIDADE ESCOLAR	

3. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO GESTOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS-TO

() SIM CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL () 40 H

Assinatura do(a) candidato (a)

Responsável pela Inscrição

PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES-2025
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

1. NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

2. NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

DATA: ___/___/_____

Responsável pela Inscrição

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA ESCRITA OBJETIVA

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS- GESTÃO ESCOLAR
--

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE

- Constituição Federal de 1988 (Capítulo III, Seção I – Da Educação);
- Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE);
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

- Gestão dos espaços físicos e patrimônio;
- Gestão dos processos administrativos da escola;
- Organização do trabalho escolar;
- Organização dos registros e documentação escolar;
- Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e seus agregados;
- Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

DIMENSÃO PEDAGÓGICA



- Fundamentos e princípios da educação em todos os níveis, etapas e modalidades;
- Gestão Escolar participativa;
- Conselho Escolar;
- Planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados da aprendizagem;
- Construção do projeto pedagógico da escola;
- O acesso, o atendimento, a permanência e a aprendizagem do aluno.
- Documento curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- Base Nacional de Competência do Diretor Escolar.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PADRÃO

Eu, _____, matrícula funcional nº _____ CPF nº _____, inscrito(a) para participar do Processo Seletivo Misto para a Função de Gestor(a) Escolar, declaro que não estou respondendo e nem estou apenado em inquérito administrativo, até a presente data.

Declaro, ainda, que estou ciente do item **8.4**, do Edital n.º 01/2025 deste e Processo Seletivo Misto, que estabelece: **“A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.”**

Declaro também, que não possuo grau de parentesco com nenhum membro ocupante dos cargos da Comissão Setorial de Avaliação do Processo Seletivo Misto.

Declaro por fim, que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais estabelecida pelo Edital nº 01/2025/SEMED, que dispõe sobre o Processo Seletivo Misto para Gestor(a) Escolar do Município de Dois Irmãos-TO.

Estou ciente que prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal nº 2.848/1940).

Dois Irmãos, ____ / _____ / 2025.

**ANEXO VI****RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES COM VAGAS PARA FUNÇÃO GESTOR (A) ESCOLAR**

N.º	UNIDADES DE ENSINO	VAGAS
1	CRECHE MUNICIPAL SÃO JOAO BATISTA	01
2	ESCOLA MUNICIPAL PETRÔNIO LIMA ARBUÉS	01
3	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO PEREIRA ARRUDA	01
4	ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS	01
5	ESCOLA MUNICIPAL NOVA GERAÇÃO	01
6	ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE	01